

02127.000084/2024-66

Número Sei:021135877



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5**

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR DIGITAL N° 1/2025 - UASG 443048**  
 (Processo Administrativo n° 02127.000084/2024-66)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Parque Nacional do Iguaçu no Estado do Paraná e equipamentos de ar condicionado para a Floresta Nacional de Canela no Estado do Rio Grande do Sul, Unidades vinculadas à Gerência Regional 5 - Sul do ICMBio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Item:	Descrição	CATMAT	PDM	Código NCM	Quantidade	Unid. Medida:	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>1 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO</b>	1	ARMÁRIO AÉREO ESCRITÓRIO: MDF, com 04 portas, nogal/preto. Dimensões: Largura, 160 cm, Altura 76 cm e Profundidade 50 cm.	481752	328 Classe: 7125	N/A	1	Unidade	R\$ 1.399,97	R\$ 1.399,97
	2	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO: Material MDF, Número de portas: 2 Portas com chave, Dimensões: Comprimento: 160cm, Largura: 75cm, Profundidade: 35cm, Cor: nogal/preto	619285	15290 Classe: 7125	N/A	3	Unidade	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340,00
	3	CADEIRA ERGONÔMICA PRESIDENTE EXECUTIVA com braços reguláveis, regulagem de altura e inclinação do assento através de alavancas e ajuste de altura do encosto. Assento e encosto preenchidos com espuma D33, base de aço com 32 mm de diâmetro. Revestimento em Couro Ecológico. Suporta até 110 kg, com uso recomendado de 8 horas diárias. Cor: preta	623641	313 Classe: 7110	N/A	85	Unidade	R\$ 735,00	R\$ 62.475,00
	4	GAVETEIRO: Gaveteiro material MDP, volante 4 gavetas com chaves tampo em 25mm - medidas 0,36x0,50x0,65 fechamento simultâneo das gavetas, Cor: Nogal/preto	485787	336 Classe: 7110	N/A	75	Unidade	R\$ 880,94	R\$ 66.070,50

5	MESA DE REUNIÃO: material MDP, tampo e base em 50mm 6 a 8 lugares medidas 1800x1200x740 Acompanha 1 caixa para tomadas (plugs não inclusos), Cor: Nogal/ preto	611709	9660 Classe: 7110	N/A	1	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
6	MESA DE REUNIÃO: material MDP, tampo e base em 50mm 8 a 10 lugares medidas 2700x1200x740 Acompanha 2 caixa para tomadas (plugs não inclusos), Cor: Nogal/ preto	611705	9660 Classe: 7110	N/A	1	Unidade	R\$ 5.445,52	R\$ 5.445,52
7	MESA DIRETOR DINÂMICA: material MDP, tampo encabeçado em 40mm, estrutura em aço quadro, e armário lateral com 2 gavetas 1 gaveta de pasta e 1 porta de correr - medidas 1,72 x 1,60 x 0,7, Cor: Nogal/ preto	481330	321 Classe: 7110	N/A	5	Unidade	R\$ 2.603,33	R\$ 13.016,65
8	MESA PARA IMPRESSORA PLOTTER: MDP, com pés metálicos, 120cm x 0,80 cm (L XP), Cor: Nogal/ preto	485786	14334 Classe: 7110	N/A	1	Unidade	R\$ 2.338,25	R\$ 2.338,25
9	MESA PLATAFORMA 1 lugar express, material MDP, tampo em melaminico BP 25mm, com 1 suporte para tomadas em cada posição, estrutura em aço quadro SEM GAVETAS biombo Divisor em Vidro fume - medidas 120x60x73, Cor: Nogal/preto	603014	14785 Classe: 7195	N/A	75	Unidade	R\$ 1.336,00	R\$ 100.200,00

**SUBTOTAL DO GRUPO 1 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA****R\$259.185,89**

<b>2 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIO EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	ARMÁRIO DE AÇO (TIPO VESTIÁRIO), com 20 repartições, Material: Aço Chapa 26, Número de portas: 20 com Venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes, Fechamento das portas através de Pitão para cadeado, cor: cinza	429354	309 Classe: 7125	N/A	2	Unidade	R\$ 2.122,00	R\$ 4.244,00
	11	CADEIRAS DE PLÁSTICOS EMPILHÁVEIS COM BRAÇO DE APOIO: Material assento: Plástico polipropileno, Material encosto: plástico polipropileno, Tipo base: fixo, características adicionais: com braço, empilhável, 4 pés, Cor: Branca.	302124	331 Classe: 7105	N/A	30	Unidade	R\$ 75,46	R\$ 2.263,80

12	CAIXA ORGANIZADORA: 72L transparente, confeccionada em polipropileno ou similar, com tampa e travas	455069	4149 Classe: 9330	N/A	4	Unidade	R\$ 199,03	R\$ 796,12
13	CAMA TIPO BELICHE: Material: Madeira maciça, Dimensões: 188X0,88X 2,00M, Peso suportado não inferior a 140 KG	239077	316 Classe: 7105	N/A	5	Unidade	R\$ 1.179,75	R\$ 5.898,75
14	COFRE DIGITAL, Material: aço dimensões: 100 cm x 41 cm x 42 cm (a x l x p) tipo eletrônico (com display digital) pintura a pó (epoxi) na cor cinza características adicionais: 03 prateleiras, travamento (pinos) "h" (horizontal e vertical) trancamento através de fechadura digital. Alimentação: 4 pilhas médias (tipo C). Acompanha Kit Extra de Energia para abertura no caso de acabar a pilha.	449886	333 Classe: 7110	N/A	1	Unidade	R\$ 3.312,50	R\$ 3.312,50
15	GUARDA-ROUPAS: material: MDF quantidade de portas: 2 quantidades de gavetas internas: 2 dimensões: altura: 200cm; largura: 120cm; profundidade: 50cm cor: branca	464238	338 Classe: 7105	N/A	4	Unidade	R\$ 1.155,09	R\$ 4.620,36
16	JOGO DE MESA para cozinha com 04 cadeiras material: MDF, medidas: 136 cm largura x 75 cm Profundidade e 76 cm de altura	339092	15325 Classe: 7105	N/A	1	Conjunto	R\$ 938,50	R\$ 938,50
17	LIXEIRA PLÁSTICA: com compartimento removível para lixo orgânico, 10 Litros Cesto De Lixo Chão Escritório Office Retangular	380244	11495 Classe: 7240	N/A	3	Unidade	R\$ 69,98	R\$ 209,94
18	MESAS DE PLÁSTICOS EMPILHÁVEIS - Material: Plástico Polipropileno, Empilhável, 4 Pés, Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 70cmx70cmx71cm. Peso: 3,5 Kg	612081	16322 Classe: 7105	N/A	5	Unidade	R\$ 115,68	R\$ 578,40
19	SOFÁ 2 ASSENTOS: estrutura em madeira assento e encosto fixos densidade do assento entre d-26 e d-33 largura entre 150 cm e 180 cm revestimento em tecido linho ou sarja encontro em espuma ou fibra siliconada cor: preta	481045	12177 Classe: 7105	N/A	1	Unidade	R\$ 2.480,33	R\$ 2.480,33
20	SOFÁ 3 ASSENTOS: estrutura em aço tubular material do estofamento: espuma poliuretano d28 revestimento: couro pés e estrutura em aço cromado	473038	12177 Classe: 7105	N/A	1	Unidade	R\$ 3.287,14	R\$ 3.287,14

		tubular largura: 1,88 m; altura: 85 cm; profundidade: 75 cm cor: preta						
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 2 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIO - EXCLUSIVO ME/EPP</b>								<b>R\$ 28.629,84</b>
<b>3 - ELETRODOMÉSTICOS</b>  *Será aplicada margem de preferência para produtos manufaturados no Brasil	21	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA GARRAFÃO: (110v ou Bivolt ): frequência 50/60hz cor: branco termostato frontal bandeja de água removível água gelada e natural; 3,5 l/h suporte para galões de 10 ou 20 litros suporte para copos grandes corrente 1,60/0,9 a duas torneiras, uma para água na temperatura ambiente e outra para água gelada voltagem: 110v ou bivolt	344080	3492 Classe: 4110	85	6	Unidade	R\$ 853,26  R\$ 5.119,56
	22	CAFETEIRA ELÉTRICA: (110v ou Bivolt): material: aço inoxidável com jarra inox, 38 cafés, potência: 900w	486194	1069 Classe: 7310	85	4	Unidade	R\$ 300,00  R\$ 1.200,00
	23	CHALEIRA ELÉTRICA: Jarra com acabamento em aço inoxidável, Capacidade 1,8l com indicação de nível mínimo e máximo, Alça isotérmica: evita o aquecimento da alça prevenindo acidentes, Desligamento automático: Base de contato separada, Potência: 1000W, Consumo 1,0Kw/h, voltagem 110v ou Bivolt	602230	4806 Classe: 7330	85	3	Unidade	R\$ 128,53  R\$ 385,59
	24	CHUVEIRO ELÉTRICO - Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 , Cor: Branca , Potência: 7.700 W, Tensão Operação: 220V	441645	4976 Classe: 4510	85	6	Unidade	R\$172,56  R\$ 1.035,36
	25	FREEZER HORIZONTAL: (110V) 314 litros dupla ação refrigerador 1 tampa balanceada, rodízios reforçados dreno frontal peso máximo: O: 60kg cor branca	473636	783 Classe: 4110	85	1	Unidade	R\$ 2.439,46  R\$ 2.439,46
	26	LAVADORA DE ROUPAS: (110v) capacidade: 15kg 12 programas de lavagem rotação 630rpm classificação energética "a" turbo lavagem reutilização da água peso máximo 50kg voltagem: 110v cor: branca	445414	9309 Classe: 3510	85	3	Unidade	R\$ 2.202,15  R\$ 6.606,45
	27	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX: (110v ou Bivolt) material da base: inox e plástico material do copo e tampa: plástico 12 velocidades + pulsar	611587	13581 Classe: 7320	85	4	Unidade	R\$ 199,00  R\$ 796,00

		consumo (kw/h) aprox.: 1.4 trava de segurança: sim potência (w) : 1000w voltagem: 110v base antiderrapante: sim lâmina: 6 pontas com base destacável capacidade da tigela/copo (em litros): 3l função pulsar conteúdo da embalagem: 1 unidade motora, 1 copo, 1 tampa, 1 sobre tampa, 1 manual							
28	MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS (110v) capacidade: 11 kg, abertura frontal, inox, voltagem :110v	469916	11957 Classe: 3510	85	1	Unidade	R\$ 2.421,75	R\$ 2.421,75	
29	MICROONDAS: (110v ou bivolt) capacidade total: 34 litros cor: branca display digital função descongelamento por peso trava de segurança automática relógio prato giratório tecla início rápido potência ajustável, possuir classificação energética "a": inmetro - selo procel de economia de energia	446092	1045 Classe: 7310	85	4	Unidade	R\$ 748,04	R\$ 2.992,16	
30	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL: 260 litros (110v) capacidade do refrigerador: 207 l capacidade do freezer: 53 l iluminação interna duplex degelo frost free cor: branco	607102	785 Classe: 4110	85	3	Unidade	R\$ 2.512,88	R\$ 7.538,64	
31	SMART TV 75 Polegadas, voltagem 110v ou Bivolt	439607	12609 Classe: 7730	85	8	Unidade	R\$ 5.487,96	R\$ 43.903,68	
32	SMART TV 98 Polegadas UHD 4K, 3 HDMI, 1 USB, Processador Crystal 4K, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos	615212	12609 Classe: 7730	85	2	Unidade	R\$ 27.250,00	R\$ 54.500,00	
33	VENTILADOR DE COLUNA: (110v ou bivolt) diâmetro: 50cm a 60cm quantidade de pás: 6 quantidades de velocidades: 3 capacidades do motor: 120w baixo nível de ruído cor: preta	470674	710 Classe: 4140	85	3	Unidade	R\$ 303,67	R\$ 911,01	
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 3 - ELETRODOMÉSTICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>								<b>R\$ 129.849,66</b>	
<b>4 - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP</b>  *Será aplicada margem de preferência para produtos manufaturados no Brasil	34	AR CONDICIONADO tipo Split Hi Wall Inverter (Parede), capacidade de 12.000 BTUS , Rotação variável, Temperatura quente e frio (220v) Frequência de 60 hz, gás ecológico, Filtro de ar antibactéria, antifungo, filtro do tipo removível, lavável com baixo nível de ruído e Display em LCD, Cor branca, controle remoto sem fio, Classificação energética "A":	618525	13768 Classe: 4120	85	5	Unidade	R\$ 3.305,32	R\$ 16.526,60

	INMETRO - Selo Procel de Economia de energia.							
35	AR CONDICIONADO tipo Split- 24.000 BTUs (220V) Temperatura quente e frio; gás ecológico nacional de conservação de energia (ENCE); classe "A" ou "B"; filtro antibactéria com carvão ativado; serpentina externa produzida em cobre; principais funções: display e temperatura digitais; controle remoto sem fio com display; timer digital e função swing; voltagem:220V.	619109	13768 Classe: 4120	85	2	Unidade	R\$ 5.292,77	R\$ 10.585,54

**SUBTOTAL DO GRUPO 4 - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP****R\$ 27.112,14**

<b>5 - UTENSÍLIOS DE COZINHA EXCLUSIVO ME/EPP</b>		TRAVESSAS DE VIDRO TEMPERADO: retangular, Fornecer conjunto com 3 peças;	617398	1151 Classe:7350	N/A	2	Unidade	R\$ 154,88	R\$ 309,76
	36	COPOS DE VIDRO: 350ml, conjunto com 6 copos	442704	5848 Classe: 7350	N/A	10	Conjunto	R\$ 59,43	R\$ 594,30
	37	ESCORREDOR DE LOUÇAS: Secador Pratos, Copos e Talheres, aço inoxidável	343360	15550 Classe: 7330	N/A	3	Unidade	R\$ 111,85	R\$ 335,55
	38	FOGAREIRO DE CAMPO: Aço inox e aço galvanizado com bico e válvulas de latão; Sistema de regulagem fina, que permite o controle da chama; Consumo de gás (aprox.): 250g/h - Tipo de cartucho: Tekgás; Acendimento automático	218797	1068 Classe: 7310	N/A	5	Unidade	R\$ 205,84	R\$ 1.029,20
	39	FORMA GRANDE DE AÇO INOX: forma Assadeira 40cm(C) x 28cm(L) x 6cm(A), Material: Aço Inox para forno	341438	1057 Classe: 7330	N/A	4	Unidade	R\$ 74,85	R\$ 299,40
	40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA: material do corpo: alumínio (com revestimento antiaderente de alta performance interno e externo) material do cabo: baquelite tampa em vidro capacidade volumétrica: 2,3l selo inmetro: a medidas aproximadas: diâmetro: 24 cm, altura: 6 cm	442943	7843 Classe: 7330	N/A	4	Unidade	R\$ 157,69	R\$ 630,76
	41	GRELHA DE CAMPO: Estrutura de aço cromado resistente	231216	14291 Classe: 7310	N/A	2	Unidade	R\$ 142,89	R\$ 285,78
	42	JOGO DE TALHERES 24 peças em aço inoxidável e cabos em polipropileno na cor preta	294447	1105 Classe: 7360	N/A	4	Conjunto	R\$ 89,59	R\$ 358,36
	43	JOGO DE XÍCARA 12 un. Material: Louça , Tipo: Chá , Cor: Branca ,	220127	1154 Classe: 7350	N/A	2	Conjunto	R\$ 168,21	R\$ 336,42

		Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires							
45	PANELA DE PRESSÃO em Alumínio com Revestimento Interno e Externo Antiaderente cm 4,5 L	222364	1075 Classe: 7330	N/A	3	Unidade	R\$ 227,82	R\$ 683,46	
46	PRATO FUNDO, Material: Vidro , Aplicação: Jantar , Diâmetro: 26 CM, Cor: Incolor , Formato: Redondo, Transparente	311419	1138 Classe: 7350	N/A	48	Unidade	R\$ 12,22	R\$ 586,56	
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 5 - UTENSÍLIOS DE COZINHA - EXCLUSIVO ME/EPP</b>								<b>R\$ 5.449,55</b>	
<b>6 - ARTIGOS DE CAMA E BANHO</b>	47	COBERTOR sherpa Solteiro cor: verde musgo - Edredom Dupla Face Solteiro - de um lado Sherpa Carneiro e do outro Manta Coral Fleece/ Manta Soft Felpuda (Cobertor de Microfibra)Medidas:2,40m x 1,60m – Solteiro Tecido:Pele de Carneiro Sintética (Sherpa) Manta Microfibra Soft FelpudaComposição:100% Poliéster)	459542	19711 Classe: 7210	N/A	40	Unidade	R\$ 190,63	R\$ 7.625,20
	48	COLCHÃO DE SOLTEIRO, Material: Espuma de Poliuretano selada de D-33, Tecido Bordado em matelassê com proteção, antialérgica, antiácaro e antifúngica com capa, impermeável, dimensões: Largura: 88cm e Comprimento: 188 cm	485165	19709 Classe: 7210	N/A	20	Unidade	R\$ 493,00	R\$ 9.860,00
	49	MANTA microfibra Solteiro - fleece aveludada cor: verde musgo	618514	19711 Classe: 7210	N/A	40	Unidade	R\$ 60,76	R\$ 2.430,40
	50	ROUPA DE CAMA - Tamanho solteiro: 1 lençol de cima 170x240cm + 1 lençol de baixo com elástico 100x200x30cm + 1 fronha 50x70cm. 180 Fios. Confeccionado em tecido 100% algodão Fio Penteado, percal 180 fios/ pol <sup>2</sup> ; Cor: branca	612541	18651 Classe: 7210	N/A	40	Conjunto	R\$ 257,24	R\$ 10.289,60
	51	TOALHA DE BANHO 100% algodão Profissional alta absorção - Branco - medidas: 70cm X 130 cm	459486	19710 Classe: 7210	N/A	40	Unidade	R\$ 87,18	R\$ 3.487,20
	52	TRAVESSEIRO, Material: fibras siliconada, Revestimento: 100% algodão, com capa impermeável, comprimento: 70 cm, largura:50 cm, cor: Branca	316232	756 Classe: 7210	N/A	30	Unidade	R\$ 47,47	R\$ 1.424,10
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 6 - ARTIGOS DE CAMA E BANHO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>								<b>R\$ 35.116,50</b>	

<b>7 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO</b>  *Será aplicada margem de preferência para produtos manufaturados no Brasil	53	CELULAR 256 GB com IOS 17 Principal de 48 MP: 24 mm, abertura de f/1,78, estabilização ótica de imagem com deslocamento de sensor de segunda geração, 100% de pixels de foco, suporte para fotos de resolução super alta (24 MP e 48 MP), 12MP Ultra Wide: 13mm, abertura f/2.2 e campo de visão de 120°, Telefoto 2x de 12 MP (habilitada por sensor de quatro pixels): 48 mm, abertura f/1,78, estabilização ótica de imagem com deslocamento de sensor de segunda geração, 100% Focus Pixels, Telefoto 5x de 12 MP: 120 mm, abertura f/2,8, estabilização ótica de imagem com deslocamento de sensor 3D e foco automático, design tetraprisma, Zoom óptico de 5x, zoom óptico de 2x; Faixa de zoom óptico de 10x, Zoom digital de até 25x	620957	1243 Classe: 5805	8517	1	Unidade	R\$ 9.855,22	R\$ 9.855,22
	54	KIT REPETIDOR DE SINAL DE REDE MÓVEL (ou celular). Bivolt ou 110v, equipamento que reforça ou repete o sinal 4G e/ou 4G LTE, de 700 MHz ou superior e para dados móveis e ligações usando a tecnologia VoLTE junto com Antena Externa: 14 dBi, cabeamento e fonte de alimentação.	604178	19142 Classe: 5996	8525,60	2	KIT	R\$ 1.943,50	R\$ 3.887,00
	55	SMARTPHONE: display de 6.2 polegadas, ram 8 gb, memória interna de 256 gb, câmera de 12 megapixels, velocidade do processador: 3.2 ghz, resistente água.	604790	1243 Classe: 5805	8517	3	Unidade	R\$ 4.553,77	R\$ 13.661,31
	<b>SUBTOTAL DO GRUPO 7 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>								<b>R\$ 27.403,53</b>
<b>8 - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E ACESSÓRIOS</b>	56	CÂMERA DSRL com recursos de fotografia e vídeo de alta qualidade - 32.5MP 4K Wi Fi	611514	14570 Classe: 6720	N/A	1	Unidade	R\$ 11.710,98	R\$ 11.710,98
	57	CÂMERA Mirrorless. Formato de câmera: Full-Frame; Píxeis: 24.2 Megapixels; Resolução máxima: 24 MP: 6000 x 4000; Proporção da tela: 3: 2, 16: 9; Tipo / tamanho do sensor: 22,3 x 14,9mm (APS-C); Formatos de arquivo: Imagens estáticas: JPEG, RAW; Filmes: AVCHD Ver. 2.0, MPEG-4	466023	14570 Classe:6720	N/A	2	KIT	R\$ 13.988,90	R\$ 27.977,80

	AVC / H.264, Áudio XAVC S : AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM Linear (Estéreo) Sensibilidade ISO: Foto: 100-32000 (Exp. até 51200)   Vídeo: 100-12800 (Exp. até 25600) Sistema: Vídeo: 4K 60P   FULL HD 120P Oversample: 6k							
58	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC 256 GB compatível para armadilha fotográfica digital	247032	1683 Classe: 6760	N/A	300	Unidade	R\$ 284,49	R\$ 85.347,00
59	ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS Mirrorless Design de aderência: Punho Único, Número de eixos: 3 eixos, Capacidade de carga: 6kg, Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo), Dimensões: 34 x 28 x 7cm, Peso: 1,67kg (sem tripé) Faixa de rotação: Inclinação Mecânica, Inclinação (Tilt): 214° (-72 a 142°), Rolagem (Roll): 322° (-251 a 71°); Guinada (Pan): 360°, Faixa de rotação Controlável: Inclinação (Tilt): 207° (-71 a 136°) Rolagem (Roll): 70° (-35 a 35°) Guinada (Pan): 360° Ilimitado; Montagem de Câmera: 3x parafusos de 1/4""; Conectividade 1x USB-C Alimentação / Firmware Update); 1x USB-C (Controle / Vídeo); 2x USB-C (Controle); Frequência Sem Fio: 2.4GHz Protocolo sem fio: Bluetooth 5.0 ; Bateria Tipo de Bateria: 4x 18650; Capacidade: 2600mAh; Química: Íons de litio; Autonomia de Bateria: 12 horas; Tempo de Carregamento: aprox. 1,5h; Temperatura de operação: -10 a 45° C; Energia; Tensão operacional: 11 a 16.8V CC; Corrente operacional: 200 a 14.500 mA; Tipo de exibição: LCD Fixo Touchscreen; Montagem: 4x 1/4""-20 Fêmea; Dimensões: 340 x 280 x 70 mm; Peso: 1.67 kg (com tripé)	486586	7066 Classe: 6750	N/A	2	Unidade	R\$ 3.928,52	R\$ 7.857,04
60	KIT CÂMERA GROUP HD video conferencia h.264 960-001054 contendo: 1x Câmera; 1x Viva-voz; 1x Controle remoto, 2x Cabos de 5 m / 16,4 pés para conexão entre viva-voz e hub, ou	620108	14650 Classe: 5836	N/A	3	KIT	R\$ 8.694,33	R\$ 26.082,99

		câmera e hub; 1x cabo de 2 m / 6,6 pés entre o hub e o PC; 1x Velcro para o gerenciamento de fios; 1x Velcro para proteger o hub na mesa; 1x Hub alimentado; 1x Adaptador de alimentação com plugs regionais e cabo de 3 m / 9,8 pés; 1x Folheto de Suporte; 1x Documentação; 1x Cartão de garantia. * equivalente, similar ou de melhor qualidade.							
61	KIT MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL com wi-fi, Câmera Digital com Wi-Fi 24.1 MP que acompanha Lente RF-S 18-45mm + LENTE EF 105mm f/2.8L Macro IS USM sigma + FLASH MR-14EX II Macro Ring Lite *equivalente, similar ou de melhor qualidade.	615180	14570 Classe: 6720	N/A	2	KIT	R\$ 17.343,39	R\$ 34.686,78	
62	LENTE 17-55mm f/2.8 compatível com câmera Canon * equivalente, similar ou de melhor qualidade.	600727	8788 Classe: 6760	N/A	1	Unidade	R\$ 7.372,76	R\$ 7.372,76	
63	TRIPE com cabeça ball head até 8kg alumínio	616789	6743 Classe: 6740	N/A	2	Unidade	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00	
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 8 - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>								<b>R\$ 202.405,35</b>	
<b>9 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS</b>  *Será aplicada margem de preferência para produtos manufaturados no Brasil	64	HD Externo 4TB Adata HD710 Pro, 2.5', USB 3.2, Anti-Queda, à Prova D'água, IPX68, Preto - AHD710P-4TU31-CBK * equivalente, similar ou de melhor qualidade.	602652	17653 Classe: 7030	85.23	15	Unidade	R\$ 2.421,47	R\$ 36.322,05
	65	WEBCAM BRIO ULTRA HD PRO / 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels), similar ou de melhor qualidade	619778	14650 Classe: 5836	85.25	60	Unidade	R\$ 1.505,25	R\$ 90.315,00
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 9 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>								<b>R\$ 126.637,05</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 841.789,51</b>	

1.1.1. Por tratar-se de relação padronizada, as descrições dos códigos “CATMAT”, constante dos sistemas do Governo Federal, podem eventualmente divergir da descrição dos objetos da aquisição em tela, quanto às especificações e outras características. Portanto, nos casos de enquadramento por semelhança, havendo qualquer divergência quanto às características, dimensões e quantidades dos itens do código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser sobrepostas apenas pelas contidas no Termo de Referência desta contratação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024 (doc. SEI 02127.000252/2023-32), e no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 (doc. SEI 02127.000038/2024-67), conforme consta das informações básicas desse termo de referência, sendo o recurso proveniente do Precatório nº 150052984.

2.3. Uma readequação no PCA 2025 foi realizada para inclusão, exclusão e remanejamento de alguns itens e nessa oportunidade foram incluídas as alterações necessárias que atenderão ao Parque Nacional do Iguaçu na execução do precatório nº 150052984, sendo as aquisições condicionadas ao registro das alterações no Sistema PGC, conforme previsto na Portaria ICMBio nº 715, de 05 de setembro de 2022 (Doc SEI nº 11981762) e Ofício Circular SEI nº 24/2024-COAGR-5/GR-5/GABIN/ICMBio (Doc. 19072743).

2.4. A presente contratação foi dividida em 9 grupos para promover a ampla concorrência, obter os melhores preços e soluções, além de proporcionar economicidade e eficiência na aquisição dos bens. Essa divisão facilita a gestão das Atas de Registro de Preços, permitindo um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações, podendo as empresas licitantes concorrerem ao grupo ou grupos da contratação que desejarem.

2.5. A decisão de parcelamento está alinhada com o artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021, que exige que o parcelamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A divisão em grupos aproveita as peculiaridades do mercado local, busca ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, sem gerar prejuízos técnicos ou econômicos.

2.6. No Pregão - SRP a ser realizado o critério de julgamento será a adjudicação por Lote: O lote é composto por todos os itens que compõe o grupo, considerando o valor global de cada grupo de itens. Os licitantes devem oferecer preços para todos os itens que compõem o lote, especificando o valor de cada item na proposta de preços. A Administração não aceitará propostas que não incluem todos os itens do lote, evitando assim a possibilidade de itens desertos.

2.7. Justifica-se essa opção de parcelamento para evitar itens desertos e para facilitar a gestão das Atas de Registro de Preços, de modo a promover uma maior eficiência administrativa, considerando as atividades de fiscalização de contrato e/ou atas permitindo um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações. Certifica-se ainda que essa divisão em 9 grupos e adjudicação por lotes não gera redução da competição ou concentração de mercado e que se trata de uma solução viável técnica e economicamente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital, (Doc. SEI n.º 021135870) apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer integralmente todos os itens do grupo que arrematou no certame, atendendo rigorosamente às especificações técnicas detalhadas na tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência e cumprindo todos os requisitos estabelecidos nesta seção.

4.2. **Prazo de Garantia:** Todos os equipamentos e bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Prevalecerá um prazo maior quando: (a) constar prazo superior na proposta do fornecedor; ou (b) a especificação técnica do material exigir período de garantia superior.

4.2.1. **Condições de Garantia:** A garantia oferecida pelo fornecedor deverá, no mínimo, atender integralmente às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente dos termos descritos na garantia do fabricante. Eventuais limitações contidas nos termos de garantia dos fabricantes não eximem o fornecedor das obrigações legais perante a Administração.

4.2.2. **Assistência Técnica e Manutenção:** A contratada deve disponibilizar serviço de assistência técnica e manutenção durante todo o período de garantia, com atendimento em até 20 dias úteis para todos os itens. Deve fornecer canais de comunicação (telefone, e-mail ou sistema próprio) para abertura de chamados, e essas informações devem constar da Proposta Comercial. O detalhamento de procedimentos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica consta na seção 5 do presente Termo de Referência.

4.3. **Preço Total de cada item (valor unitário x quantidade total):** O valor proposto pelo fornecedor deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo despesas com frete, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, embalagem, instalação quando aplicável, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos bens no local determinado pela Administração.

4.4. **Certificações Técnicas:** Os produtos devem possuir certificações técnicas reconhecidas nacionalmente, como INMETRO ou ABNT NBR, conforme aplicável a cada item. Além disso, os produtos devem ser fabricados utilizando materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, sempre que tecnicamente viável e conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.5. **Conformidade com Normas:** Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis no Brasil.

4.6. Critérios de Sustentabilidade conforme descrito abaixo.

- **Sustentabilidade:**

4.6.1. **Legislação Ambiental:** Os fornecedores devem cumprir com as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

4.6.2. **Embalagem e Transporte:** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando materiais recicláveis sempre que possível. As embalagens devem ser projetadas para minimizar o volume, otimizando o transporte e armazenamento. Além disso, os fornecedores devem adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental durante todo o processo de entrega.

### **Requisitos Específicos por Grupo**

4.6.3. **Grupos 1 e 2 - Mobiliário de Escritório e Doméstico:**

- a) **Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais certificados, como madeira proveniente de manejo florestal sustentável.
- b) **Reciclagem e Reaproveitamento:** Materiais que possam ser reciclados ou reaproveitados ao fim da vida útil.
- c) **Embalagens Sustentáveis:** Embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- d) **Durabilidade e Resistência:** Deve ser projetado para garantir durabilidade e resistência ao uso contínuo.
- e) **Materiais Seguros:** Utilizar materiais que não contenham substâncias perigosas.

4.6.4. **Grupo 3 - Eletrodomésticos:**

- a) **Durabilidade e Manutenção:** Preferência por modelos com maior durabilidade e facilidade de manutenção.
- b) **Eficiência Energética:** Selo PROCEL categoria A ou equivalente para refrigeradores, freezers, lavadoras, secadoras, smart TVs e condicionadores de ar. Para os demais itens do grupo, quando aplicável, classificação mínima B de eficiência energética.
- c) **Conformidade RoHS:** Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS.
- d) **Logística Reversa:** Deve comprovar atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e do Decreto 10.240/2020 quanto à logística reversa.

4.6.5. **Grupo 4 - Aparelhos de climatização:**

- a) **Gases Refrigerantes:** os aparelhos devem utilizar gases refrigerantes de baixo impacto ambiental;
- b) **Eficiência Energética:** Selo PROCEL categoria A ou equivalente, com preferência para equipamentos com tecnologia inverter.
- c) **Conformidade RoHS:** Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS.
- d) **Durabilidade e Manutenção:** Preferência por modelos com maior durabilidade e facilidade de manutenção.
- e) **Informações sobre Descarte:** Comprometer-se a fornecer informações sobre pontos de descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil.

4.6.6. **Grupo 5 - Utensílios de Cozinha:**

- a) **Materiais Inoxidáveis:** Preferencialmente, utilizar materiais inoxidáveis ou resistentes à corrosão.
- b) **Higiene e Segurança:** Atender aos padrões de higiene e segurança alimentar.

4.6.7. **Grupo 6 - Artigos de Cama e Banho:**

- a) **Materiais Hipoalergênicos:** Utilizar materiais hipoalergênicos e resistentes ao uso contínuo.
- b) **Certificação de Conformidade:** Deve possuir certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.6.8. **Grupo 7 -Equipamentos de Comunicação:**

- a) **Baixo Consumo Energético:** Quando aplicável, comprovação de baixo consumo energético conforme normas do INMETRO.
- b) **Conformidade RoHS:** Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS.
- c) **Certificação de Conformidade:** Deve possuir certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.6.9. **Grupo 8 - Equipamentos Fotográficos e Acessórios**

- a) **Baterias Eficientes:** Priorizar modelos com baterias eficientes e de longa duração.

- b) **Durabilidade e Manutenção:** Equipamentos com maior durabilidade e facilidade de manutenção.
- c) **Conformidade RoHS:** Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS.

#### 4.6.10. **Grupo 9 - Equipamentos de Informática e Acessórios:**

- a) **Certificação ENERGY STAR:** Certificação ENERGY STAR ou equivalente para todos os itens.
- b) **Conformidade RoHS:** Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS.
- c) **Durabilidade e Manutenção:** Preferência por modelos com maior durabilidade e facilidade de manutenção.
- d) **Logística Reversa:** Deve comprovar atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e do Decreto 10.240/2020 quanto à logística reversa.

#### 4.6.11. Observações Gerais

4.6.11.1. Conformidade RoHS (Restriction of Hazardous Substances - Restrição de Substâncias Perigosas): Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS que limita o uso de materiais nocivos como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e retardadores de chama bromados (PBB e PBDE) em equipamentos elétricos e eletrônicos. A conformidade pode ser comprovada por declaração do fabricante, documentação técnica, ou certificações específicas, quando solicitada pela Administração.

4.6.11.2. Logística Reversa: Aplicável somente para Grupos 3 (Eletrodomésticos) e 9 (Equipamentos de Informática e Acessórios), que são de ampla concorrência. Os fornecedores deverão comprovar atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e do Decreto 10.240/2020 mediante uma das formas previstas na legislação:

- a) Participação em sistema coletivo de logística reversa;
- b) Implementação de sistema individual de logística reversa;
- c) Parceria com entidades gestoras de sistemas de logística reversa; ou
- d) Outra forma de garantir o descarte ambientalmente adequado dos produtos ao fim de sua vida útil.

A comprovação será exigida do fornecedor vencedor no momento da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço, sendo suficiente a apresentação de declaração ou documentação que ateste o atendimento a uma das opções acima

#### 4.6.12. **Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.6.12.1. Conforme o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as indicações de marca ou modelo na descrição dos itens servem apenas como referência para especificar o padrão de qualidade pretendido. Isso está autorizado pela alínea "d" do mesmo artigo.

4.6.12.2. Os licitantes podem oferecer produtos de marcas ou modelos diferentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e possuam qualidade equivalente, similar ou superior ao modelo de referência. A comprovação da qualidade equivalente, quando necessária, seguirá os procedimentos estabelecidos no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

#### • Da prova de qualidade dos produtos

4.7. Caso a Administração exija a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital, será admitida, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021, por qualquer um dos seguintes meios:

- I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

#### • Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### • Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia contratual para execução do contrato.

4.9. **Responsabilidade do Fornecedor:** A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### • Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11. Os **Grupos 2, 4 e 5** são compatíveis com a capacidade produtiva típica de ME/EPP, não exigindo grande escala de produção ou logística complexa. A exclusividade destes grupos para ME/EPP potencializa a competição entre si e, por fim, a seleção de grupos completos,

em vez de cotas parciais (de até 25%) dentro de grupos de ampla concorrência, simplifica a gestão do processo licitatório e dos contratos subsequentes.

- **Margem de Preferência para Produtos Nacionais:**

4.12. Será aplicada margem de preferência de 10% (dez por cento) para os Grupos 3, 4, 7 e 9, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.890/2024 e IN SEGES/MGI Nº 79/2024 que alterou a IN SEGES nº 73/2022. Para fins de julgamento das propostas, as ofertas de produtos estrangeiros terão seus valores comparativos acrescidos em 10%, permitindo que produtos manufaturados nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras sejam selecionados mesmo quando seus preços forem até 10% superiores aos produtos estrangeiros. O valor efetivamente contratado será o valor real ofertado pelo licitante vencedor, sem qualquer acréscimo.

4.13. Não será aplicada a margem de preferência para grupos 1, 2, 5 e 6 pois são categorias de bens que não estão listados no Anexo I da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7/2024. Também não será aplicada ao Grupo 8 devido à limitação da produção nacional desses itens, o que tornaria a aplicação da margem potencialmente ineficaz para a Administração.

4.14. A Margem de Preferência para produtos nacionais (art. 26 da Lei 14.133/2021) visa estimular a produção nacional, fortalecer cadeias produtivas estratégicas e fomentar a inovação tecnológica brasileira, sendo distinta do tratamento diferenciado para ME/EPP que busca ampliar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Todos os itens da licitação com exceção do item 35 - Grupo 4, deverão ser entregues na Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu, no seguinte endereço: BR 469, km 22,5, - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-899 - Coordenadas Geográficas: 25°37'35.5"S 54°28'44.3"W - Caixa Postal 05 - Telefone: (48) 98825-2492 e (48) 98839-0158 - E-mail: parnaiguacu@icmbio.gov.br.

5.1.2. O item 35 - Grupo 4 (Aparelho de Ar condicionado quente/frio - 24.000 BTUs) deverá ser entregue na Sede administrativa da Floresta Nacional de Canela, endereço: Rua Otaviano do Amaral Pires, nº 5000 - Bairro Ulysses de Abreu - Canela/RS - CEP 95.686-690 - Coordenadas Geográficas: 29°19'22"S - 50°48'56"O - Telefone: (48) 98829-8565 - E-mail: flonacanela.rs@icmbio.gov.br.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratante, mediante aceitação da contratada, poderá alterar os locais de entrega previsto neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Administração, mantido o mesmo valor da proposta.

5.4. Salientamos ainda, a necessidade de acrescentar os endereços citados acima na nota de rodapé da Nota Fiscal, que juntamente com a Ordem de Fornecimento comprovam os locais de entrega.

5.4.1. A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.

5.4.2. Por questões de logística, a fim de viabilizar a entrega dos itens adquiridos, por empresas situadas em estado federativo divergente do local de entrega, define-se o CNPJ nº 08.829.974/0017-51 para emissão de Nota Fiscal de Remessa (Transporte) para entregas a serem efetuadas no estado do Rio Grande do Sul e CNPJ nº 08.829.974/0040-09 para entregas a serem efetuadas no estado do Paraná.

5.5. As informações relevantes com relação à entrega (previsão, palavra-chave, atualizações ou outras informações necessárias) deverão ser repassadas ao e-mail da Unidade, como também enviadas ao e-mail: compras.coagr5@icmbio.gov.br.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e de plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a

sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

6.11.1. coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanha a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

7.1. Os bens e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e qualquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### Liquidação

7.10. A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.

7.11. Por questões de logística, a fim de viabilizar a entrega dos itens adquiridos, por empresas situadas em estado federativo divergente do local de entrega, define-se o CNPJ n.º 08.829.974/0017-51 para emissão de Nota Fiscal de Remessa (Transporte) para entregas a serem efetuadas no estado do Rio Grande do Sul e CNPJ n.º 08.829.974/0040-09 para entregas a serem efetuadas no estado do Paraná.

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato ou do instrumento equivalente e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/[fatura](#) ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado pela Contratante Gerência Regional 5 - Sul, CNPJ nº 08.829.974/0012-47, localizada no estado de Santa Catarina e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. A contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo..

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Ata de Registro de Preços do Pregão - SRP.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.36. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.37. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Seguindo o art. 7º da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024, com a redação dada pela RESOLUÇÃO 7, de 23 de dezembro de 2024, o licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024:

I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico [https://ws.bnDES.gov.br/cfi\\_catalogo/](https://ws.bnDES.gov.br/cfi_catalogo/), em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico [https://ws.bnDES.gov.br/cfi\\_catalogo/](https://ws.bnDES.gov.br/cfi_catalogo/), em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

#### 8.3.2. Cadastro no SICAF;

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

8.27. Os bens e equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO ou seguir normas técnicas reconhecidas nacionalmente, conforme aplicável a cada tipo de produto, tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação e de contratação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas, além daquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de

- influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, como objetivo de influenciar processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 841.789,51 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço (SEI nº 021112283).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação do Ar condicionado 24 BTU da Floresta Nacional de Canela será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- II - Fonte de Recursos: definida no ato de empenho;
- III - Programa de Trabalho: 236135 - 20WM;
- IV - Elemento de Despesa: 44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
- V - Plano Interno: Definido junto à criação de sub-componente no sistema CONSIAFI-ICMBio.

11.1.2. A contratação dos itens do Parque Nacional do Iguaçu com recursos do precatório serão atendidos pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- II - Fonte de Recursos: definida no ato de empenho;
- III - Programa de Trabalho: 236129 - 20WM;
- IV - Elemento de Despesa:
  - 44.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL.
  - 44.90.52.24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.
  - 44.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  
44.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS  
44.90.52.30 - EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA

33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  
33.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  
33.90.30.17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

V - Plano Interno: Definido junto à criação de sub-componente no sistema CONSIAFI-ICMBio.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. RESPONSÁVEIS

### RAQUEL CALZADO PENAFIEL,

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º n.º 2181187  
Coordenação de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul

### FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 2170144  
Coordenação de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul

### JOSÉ ULLSES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1576686  
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu/PR

## 14. ANEXOS

14.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar Digital (SEI nº 021135870).

## 15. APROVAÇÃO

15.1. De acordo, **aprovo** na totalidade o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de mobiliário e equipamentos para atender ao Parque Nacional do Iguaçu no Estado do Paraná e equipamentos de ar condicionado para a Floresta Nacional de Canela no Estado do Rio Grande do Sul, Unidades vinculadas à Gerência Regional 5 - Sul do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### WALTER STEENBOCK

Gerente Regional Sul - GR5



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 14/04/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Calzado Penafiel**, Técnico Administrativo, em 14/04/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ulisses Dos Santos**, Chefe de UC, em 14/04/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Steenbock, Gerente Regional**, em 16/04/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021135877** e o código CRC **3D485DA4**.